



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

EMENDA Nº
(ao PLP 68, de 2024)

Apresentação: 09/07/2024 20:50:46.157 - PLEN
EMP 489 => PLP 68/2024
EMP n.489

Inclua-se o item abaixo ao Anexo VIII referente aos "Alimentos Destinados Ao Consumo Humano Submetidos À Redução De 60% Das Alíquotas Do IBS E Da CBS" do PLP 68, de 2024:

ANEXO VIII – ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
15	Produtos da sociobiodiversidade brasileira nas posições 1209.99.00, 1208.90.00, 1106.30.00 e 1515.90.90.

*Descrição de produtos:

NCM 1209.99.00 - Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palha e forragem - Sementes, frutos e esporos, para semeadura (sementeira).

NCM 1208.90.00 - Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palha e forragem - Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.

NCM 1106.30.00 - Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo - Farinhas, sêmolos e pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 07.14 e dos produtos do Capítulo 8.

NCM 1515.90.90 - Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal - Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba), e respectivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

JUSTIFICATIVA

Os produtos da sociobiodiversidade devem ser incluídos no rol de itens submetidos à redução de 60% das alíquotas do IBS e do CBS. No sentido do estímulo ao consumo com impacto positivo para conservação e restauração da biodiversidade e regulação do clima, a proposta deve incentivar os produtos oriundos das economias da sociobiodiversidade, os quais possuem um potencial de geração de conhecimento e inovação e demandam regulamentação e estímulos diferenciados e adaptados.

Por meio da inclusão desses produtos, será possível criar um incentivo econômico para a conservação e recuperação dos ecossistemas e das espécies envolvidas na produção desses bens, além de reconhecer e valorizar conhecimentos tradicionais associados a práticas de manejo sustentável de povos e comunidades tradicionais, estimulando sua transmissão e preservação. Ao promover produtos da sociobiodiversidade, o novo sistema tributário pode contribuir para a mitigação das mudanças climáticas, por meio do favorecimento da manutenção e recuperação de serviços ecossistêmicos em territórios e áreas protegidas e nas cadeias de restauração da vegetação nativa.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 9 de julho de 2024.



NILTO TATTO

Deputado Federal - PT/SP

Apresentação: 09/07/2024 20:50:46.157 - PLEN
EMP 489 => PLP 68/2024
EMP n.489





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244327279500, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

